



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE**, compreendendo o fornecimento, implantação, licenciamento de uso, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND
1	<p>SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO.</p> <p>A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:</p> <p><b>1. Plataforma Integrada de Gestão em Saúde (Média e Alta Complexidade)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Centralização das informações clínicas e administrativas em ambiente único;</li><li>• Integração com prontuário eletrônico do paciente (PEC/e-SUS);</li><li>• Disponibilização de histórico clínico unificado do paciente;</li><li>• Assistente com recursos de inteligência artificial para apoio à elaboração de registros clínicos, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Padronização de textos médicos;</li><li>○ Sugestões automatizadas para preenchimento de campos clínicos;</li><li>○ Geração de receitas médicas;</li></ul></li><li>• Canal de suporte integrado ao sistema.</li></ul> <p><b>2. Módulo de Atendimento Ambulatorial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro e recepção de pacientes com classificação de prioridade;</li><li>• Gestão de filas de atendimento e painel eletrônico de chamadas;</li><li>• Registro de acolhimento com histórico de atendimentos anteriores;</li><li>• Prontuário eletrônico com organização por grupos prioritários;</li></ul>	-	9	MÊS



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de documentos clínicos (receitas, atestados, encaminhamentos);</li><li>• Consulta ao histórico de atendimentos (atenção básica, média e alta complexidade e exames);</li><li>• Possibilidade de encaminhamento interno entre setores;</li><li>• Emissão de relatórios gerenciais.</li></ul> <p><b>3. Módulo de Internação Hospitalar</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro e controle de internações, com possibilidade de admissão direta via atendimento ambulatorial ou urgência;</li><li>• Controle de pacientes internados e histórico de altas;</li><li>• Registro de evolução médica e de enfermagem;</li><li>• Prescrição médica eletrônica com controle de administração de medicamentos;</li><li>• Integração com pedidos e resultados de exames laboratoriais;</li><li>• Registro completo do prontuário durante a internação;</li><li>• Geração de alta hospitalar.</li></ul> <p><b>4. Módulo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão e impressão de laudos de AIH conforme normativas vigentes;</li><li>• Controle de numeração de AIH;</li><li>• Exportação de dados para o sistema SIHD;</li><li>• Importação de dados do CNES;</li><li>• Geração de relatórios operacionais.</li></ul> <p><b>5. Painel Eletrônico de Atendimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de chamada de pacientes por nome;</li><li>• Gerenciamento de filas em tempo real;</li><li>• Organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde;</li><li>• Interface voltada à humanização do atendimento.</li></ul> <p><b>6. Módulo de Gestão Laboratorial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro e controle de solicitações de exames;</li><li>• Integração com prontuário eletrônico;</li><li>• Emissão e impressão de laudos laboratoriais;</li><li>• Disponibilização de resultados online para pacientes;</li><li>• Geração de relatórios gerenciais.</li></ul> <p><b>7. Requisitos Gerais da Solução</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema em ambiente web, com acesso multiusuário;</li></ul>			



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de acesso por níveis de permissão;</li><li>• Armazenamento seguro de dados, em conformidade com a LGPD;</li><li>• Registro de logs de auditoria;</li><li>• Atualizações, manutenção e suporte técnico contínuo;</li><li>• Implantação, parametrização e treinamento de usuários inclusos;</li><li>• Disponibilidade de relatórios operacionais e gerenciais.</li></ul>			
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE.	-	1	SERVIÇO

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, desde que, a cada exercício financeiro, seja comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços deverão ser prestados por profissional técnico qualificado.

1.6. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

## 2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato **presencial**, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

(...)

*XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I – Pregão;*

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifei)”*

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A contratação consiste na seleção de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em saúde, destinado ao Hospital Municipal de Flores de Goiás e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), contemplando, no mínimo, licenciamento de uso, implantação, eventual migração de dados, treinamento de usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico contínuo, a contratação será realizada por meio de pregão, na forma presencial, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando o artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a forma presencial da modalidade pregão, em razão da necessidade de garantir maior participação dos prestadores deste serviço local e regional, que ainda encontra dificuldades de acesso aos certames eletrônicos, fortalecendo, assim, a economia do município.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

4.3. Desta forma, a licitação na **modalidade pregão** e na **forma presencial** deverá ter sua sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

- 5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, e ainda:
- 5.2. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.
- 5.3. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis\\_2025.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf)), se for o caso.

### **Subcontratação:**

- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação:**

- 5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Requisitos gerais:**

- 5.6. O objeto desta contratação consiste na prestação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de sistema informatizado de gestão em saúde, os quais se enquadram como serviços comuns de TI. Seus padrões de desempenho, funcionalidades e requisitos de segurança podem ser definidos de forma objetiva através de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. A contratada deverá realizar a entrega da solução (instalação, configuração e parametrização) nos ambientes tecnológicos (nuvem ou servidores locais) indicados pela Secretaria.
- 5.8. A execução do objeto deverá compreender o fornecimento da solução contratada acompanhada da respectiva documentação técnica e fiscal, incluindo nota fiscal, identificação do sistema, versão, procedência, bem como informações relativas ao prazo de garantia, suporte técnico e manutenção. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios, indisponibilidades, inconformidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

5.9. O fornecimento dos serviços (licenças de uso e suporte) ocorrerá de forma contínua e mensal, conforme a necessidade da Secretaria e o cronograma de implantação nas unidades de saúde.

**Requisitos da Contratação:**

5.10. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a execução do objeto, incluindo, no mínimo, analistas de sistemas, desenvolvedores, técnicos de suporte e profissionais especializados em sistemas de informação em saúde, devidamente capacitados para a implantação, parametrização, suporte, manutenção e treinamento dos usuários do sistema contratado.

5.11. O sistema deverá permitir integração com o e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, garantindo o correto envio e recebimento de informações, conforme os padrões técnicos estabelecidos.

5.12. A Contratada deverá realizar a implantação, configuração e parametrização do sistema, adequando-o às rotinas e fluxos de trabalho das unidades de saúde, sem custos adicionais ao município.

5.13. A Contratada deverá fornecer capacitação e treinamento aos servidores e profissionais designados pela Administração, em quantidade e carga horária, suficientes para garantir o pleno uso do sistema.

5.14. O sistema deverá apresentar alta disponibilidade, compatível com o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, assegurando acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.15. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

**1. Plataforma Integrada de Gestão em Saúde (Média e Alta Complexidade)**

- Centralização das informações clínicas e administrativas em ambiente único;
- Integração com prontuário eletrônico do paciente (PEC/e-SUS);
- Disponibilização de histórico clínico unificado do paciente;
- Assistente com recursos de inteligência artificial para apoio à elaboração de registros clínicos, incluindo:
  - Padronização de textos médicos;
  - Sugestões automatizadas para preenchimento de campos clínicos;
  - Geração de receitas médicas;
- Canal de suporte integrado ao sistema.

**2. Módulo de Atendimento Ambulatorial**

- Cadastro e recepção de pacientes com classificação de prioridade;
- Gestão de filas de atendimento e painel eletrônico de chamadas;
- Registro de acolhimento com histórico de atendimentos anteriores;
- Prontuário eletrônico com organização por grupos prioritários;
- Emissão de documentos clínicos (receitas, atestados, encaminhamentos);
- Consulta ao histórico de atendimentos (atenção básica, média e alta complexidade e exames);
- Possibilidade de encaminhamento interno entre setores;
- Emissão de relatórios gerenciais.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

### 3. Módulo de Internação Hospitalar

- Registro e controle de internações, com possibilidade de admissão direta via atendimento ambulatorial ou urgência;
- Controle de pacientes internados e histórico de altas;
- Registro de evolução médica e de enfermagem;
- Prescrição médica eletrônica com controle de administração de medicamentos;
- Integração com pedidos e resultados de exames laboratoriais;
- Registro completo do prontuário durante a internação;
- Geração de alta hospitalar.

### 4. Módulo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

- Emissão e impressão de laudos de AIH conforme normativas vigentes;
- Controle de numeração de AIH;
- Exportação de dados para o sistema SIHD;
- Importação de dados do CNES;
- Geração de relatórios operacionais.

### 5. Painel Eletrônico de Atendimento

- Sistema de chamada de pacientes por nome;
- Gerenciamento de filas em tempo real;
- Organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde;
- Interface voltada à humanização do atendimento.

### 6. Módulo de Gestão Laboratorial

- Registro e controle de solicitações de exames;
- Integração com prontuário eletrônico;
- Emissão e impressão de laudos laboratoriais;
- Disponibilização de resultados online para pacientes;
- Geração de relatórios gerenciais.

### 7. Requisitos Gerais da Solução

- Sistema em ambiente web, com acesso multiusuário;
- Controle de acesso por níveis de permissão;
- Armazenamento seguro de dados, em conformidade com a LGPD;
- Registro de logs de auditoria;
- Atualizações, manutenção e suporte técnico contínuo;
- Implantação, parametrização e treinamento de usuários inclusos;
- Disponibilidade de relatórios operacionais e gerenciais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo a configuração inicial, a implantação e parametrização do sistema informatizado de gestão em saúde para o Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como o início do suporte técnico contínuo, conforme as especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (POC), para validação da solução ofertada.
- 6.3. As atividades presenciais, incluindo capacitações, reuniões de alinhamento e atendimentos técnicos, quando necessárias, deverão ser realizadas em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no horário de expediente da Administração Municipal, nas dependências previamente indicadas.
- 6.4. Ficará sob responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os recursos técnicos, humanos e operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, infraestrutura tecnológica e demais meios indispensáveis ao pleno cumprimento contratual.
- 6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, especialmente quanto ao funcionamento do sistema, integração com o e-SUS APS, disponibilidade do ambiente em nuvem e suporte técnico.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da regular execução, qualidade dos serviços prestados, estabilidade do sistema, funcionamento do ambiente em nuvem, realização das capacitações e suporte técnico, mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetuado ao término do referido prazo.
- 6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios, inadequações ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços contratados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de fiscalização contratual:**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto:**

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização Técnica:**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.18. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 7.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

7.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**Fiscalização Administrativa:**

7.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.27. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor do Contrato:**

7.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

7.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

9.1.2. Determinar, quando necessário, a execução imediata de serviços complementares ou a correção de falhas verificadas, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificado, para que a CONTRATADA proceda às adequações sem ônus adicional para a Administração;

9.1.3. Rejeitar serviços que, a juízo da fiscalização, não atendam às exigências contratuais, exigindo sua reexecução, sem acréscimo de preço, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam reparadas, corrigidas ou reexecutadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias, contaminação, inadequação ao consumo ou desconformidade com o objeto contratado.
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial.

### Forma de julgamento da proposta

12.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por lote**.

### Exigências de habilitação

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.10. Documento de identificação dos sócios, acionistas ou administrador da empresa.
- 1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.12. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 1.13. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
- 1.14. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.15. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 1.18. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.19. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.20. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.21. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.22. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista poder ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 1.23. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de até de R\$ 32.264,22 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	9	R\$ 3.192,5667	R\$ 28.733,10003	ME/EPP
02	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE.	SERVIÇO	1	R\$ 3.349,92	R\$ 3.283,3067	ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO:					<b>R\$ 32.264,22</b>	

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha: 354. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.05. Fonte 102</i>



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

*Ficha: 354. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.05. Fonte 131*  
*Ficha: 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.05. Fonte 102*  
*Ficha: 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.05. Fonte 107*  
*Ficha: 311. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39.05. Fonte 102*

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 31 de março de 2026.

Termo de referência elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**  
Auxiliar Administrativa - Setor de Planejamento  
Decreto n. 361/2025  
Matrícula Funcional n. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

---

**ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n. 687/2026

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde – Protocolo 437/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?